

~~estão sem professores devido a readaptações, licenças médicas, falecimento e outros, totalizando 35 professores formados em Pedagogia, 02 professores formados em Arte e 04 professores formados em Educação Física. Considerando o déficit de Professores da rede de ensino Municipal, bem como o risco parte dos estudantes ficarem desassistidos.~~

~~Cabe salientar que o não atendimento a solicitação, a rede municipal de ensino não terá condições de atender os estudantes do 5º ano, ocasionando um prejuízo inestimável aos estudantes do município, assim como a defasagem na aprendizagem das crianças da educação infantil, que vêm perdendo o atendimento pedagógico há anos. E sem a realização do concurso público, pela grande falta de professores, as cargas suplementares de trabalho para o ano de 2022 terão um aumento considerável. Deverá ser realizado Processo Seletivo, para atendimento da demanda emergencial, com a contratação dos Professores, nos termos sugeridos no Ofício Emergencial, n. 266/2021.~~

~~Enfim, sabemos o compromisso que Vossa Excelência tem com a Educação do município e almejamos que analise, juntamente com o Departamento de Assessoria Jurídica e o Departamento de Recursos Humanos, dessa municipalidade, a possibilidade de contratar novos professores de acordo com a demanda estimada para 2022 com urgência.~~

~~Considerando todos os demais argumentos despendidos no Ofício em comento.~~

~~Determino a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 15 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I e mais 15 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I para cadastro reserva; a contratação temporária de 2 PROFESSOR DE ARTES mais 2 PROFESSOR DE ARTES para cadastro reserva; a contratação temporária de 2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA mais 2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para cadastro reserva e a contratação temporária de 25 AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL mais 30 AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL para cadastro reserva~~

~~Aparecida do Taboado/MS, 14 de março de 2022.~~

~~Prefeito~~

~~José Natan de Paula Dias~~

~~Matéria enviada por CARLOS ALBERT SANTOS FETTE~~

## DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL RH.001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

EDITAL RH.001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIARES E DOCENTES TEMPORÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO no uso de suas atribuições legais tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022, visando a contratação e constituição do Cadastro Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliares e Docentes Temporários, a ser utilizado na convocação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I; PROFESSOR DE ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL para a Rede Municipal de Ensino, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Municipal Lei nº 1678/21. e suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, executado pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, visando a contratação e constituição do Cadastro Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliares e Docentes Temporários, a ser utilizado na convocação de professores e auxiliares de desenvolvimento infantil em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. A Contratação e constituição de Cadastro Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliar e Docentes Temporários será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e cargo de opção no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação e constituição do Cadastro Reserva de Profissionais, para a Função Docente e auxiliares Temporária, destina-se à contratação imediata bem como a formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022, todo profissional que tenha a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Município de Aparecida do Taboado – MS.

1.5. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022 e, se aprovado, compor o Banco Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (cinquenta) horas semanais.

1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta

de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022, consta no Anexo II deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA <b>PEB-I</b>	15+CR*	( Habilitação mínima conforme Plano de Cargo e Carreira, cabendo as habilitações de I a V)*	Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a Educação Básica; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identificar, diagnosticar, encaminhar e/ou atender os educandos com dificuldades específicas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município e outras atividades determinadas pelo superior imediato.	40H	Vencimento Correspondente ao inicial do nível (1) R\$ 2.958,40
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - <b>ARTE</b>	2+CR*	( Habilitação mínima conforme Plano de Cargo e Carreira, cabendo as habilitações de I a V)*	Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para o ensino de Artes; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas, relacionadas à educação artística; desenvolver a alfabetização musical; ensinar noções de música, envolvendo os conceitos básicos; desenvolver atividades que explorem as propriedades do som; identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas de seu campo de atuação; trabalhar o senso artístico das crianças, incluindo atividades que explorem o conteúdo de obras de arte; participar da decoração da unidade escolar referente a datas comemorativas; desenvolver artes cênicas, danças, canto/coral, música e outras atividades relacionadas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município e outras atividades determinadas superior imediato.	40H	Vencimento Correspondente ao inicial do nível (1) R\$ 2.958,40
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	2+CR*	( Habilitação mínima conforme Plano de Cargo e Carreira, cabendo as habilitações de I a V)*	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho. Zelar pela aprendizagem do aluno. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação escola/família/comunidade. Responsabilizar-se pelo atendimento aos fins educacionais da escola e ao processo ensino aprendizagem; proporcionar vivências nas atividades esportivas, atividades rítmicas e expressivas, de cultura corporal, desenvolvendo jogo, ginástico e esporte; formar alunos que sejam capazes de participar de atividades corporais, adotando atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade; conhecer, valorizar, respeitar e desfrutar da pluralidade da manifestação da cultura corporal; conhecer a diversidade de padrões de saúde, beleza e desempenho existentes nos diferentes grupos sociais.	40H	Vencimento Correspondente ao inicial do nível (1) R\$ 2.958,40

4.	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25+CR*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Cuidar de crianças de 0 a 5 anos, auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita, propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças; Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso e na alimentação; Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação e outras visando auxiliar o professor numa perspectiva de garantia do bem estar e crescimento sadio da criança; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no ambiente escolar; Acompanhar o repouso das crianças; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil; Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria de Educação; Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada; Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização; Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.	40H	R\$ 1.350,00
----	--------------------------------------	--------	-----------------------	---	-----	--------------

2.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2021, nas etapas, componentes curriculares, modalidades para os quais se inscreveu;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- não exercer cargo ou função pública em horário concomitante ao da carga horária do processo seletivo e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observado o disposto nos subitens 1.5 e 2.3.2 deste Edital;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

2.3.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.4. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais, deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado RH.001/2022, constará das seguintes etapas, conforme especificado neste Edital:

- Etapa I: Inscrições;
- Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter exclusivamente classificatório;
- Etapa III: Procedimento de Admissão para posse.

### 4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – RH.001/2022, serão efetuadas, exclusivamente, via *internet*, conforme procedimentos especificados neste Edital.

4.1.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou seja, além do tempo apropriado ou desejável ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.1.2. No caso realização, pelo candidato, de alterações em inscrição por ele já realizada, será validada somente alteração mais recente, considerando-se a data e o horário de sua realização, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.1.3. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

- 4.1.4. Os candidatos que possuírem comprovantes legais para atuar na Educação Especial contarão pontuação como títulos para efeito de classificação.
- 4.2. O sistema de inscrição e este Edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado por meio do link <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> para acesso ao edital, e <https://forms.gle/ox7XDruaZMVLsCHCA> para acesso ao formulário de inscrição.
- 4.3. Será admitida a inscrição somente via *internet*, no endereço <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> solicitada no período entre as 8 horas do dia 15 de março de 2022 e as 23 horas e 59 minutos horas do dia 21 de março de 2022, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição *on-line* disponível no *site* mencionado no subitem 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.3.2. Após o envio do pedido de inscrição, o sistema retornará aos participantes uma cópia das respostas nos respectivos e-mails cadastrados confirmando sua inscrição através do sistema.
- 4.3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma completa e correta.
- 4.3.4. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Processo Seletivo Simplificado por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio.
- 4.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.
- 4.3.6. Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a convocação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição isentando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sobre qualquer ônus acerca do contato com o mesmo.
- 4.3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irretroatável da etapa, componente curricular, modalidade e município ao qual deseja concorrer, bem como de seu interesse ou não em atuar na Educação Especial e/ ou de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.3.8. Os profissionais interessados em atuar na Educação Especial, deverão indicar no ato da inscrição, que possuem o requisito de escolaridade específico, conforme estabelecido no respectivo quadro do subitem 2.2 deste Edital. O candidato optante pela atuação na educação especial, concorrerá simultaneamente à etapa e/ou componente curricular de opção no ato da inscrição, observados os critérios de aprovação para cada uma dessas situações, estabelecidos neste Edital.
- 4.3.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.3.10. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento aos prazos de publicação e período recursal isentando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sobre qualquer ônus da busca contínua sobre seu paradeiro por meio de contato telefônico e notificações por aplicativos populares e envio de e-mails, visto que todo ato será publicado por meio de dois canais oficiais de publicação, sendo por meio do *site* <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> e por meio do *site* do Diário Oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> cabendo ao departamento de recursos humanos e segurança do trabalho 3 tentativas de contatos dentro do prazo em tempos alternados e consecutivos, se não houver sucesso, será contatado o próximo candidato.
- 4.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com fulcro no artigo 7º da Lei Municipal n. 429/1990 cabendo o direito de 10% sobre as vagas anunciadas
- a) realizar sua inscrição via *Internet*, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital;
- b) realizar o preenchimento *online* do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado por meio do link <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> para acesso ao edital, e <https://forms.gle/reefFbx9y5bwSW4v7> para acesso ao formulário anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.
- 4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada

de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.5. A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria de Educação Cultura e Lazer, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado RH.001/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular e modalidade;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararam pessoas com deficiência;

4.6.1. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.2. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

## 5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital próprio para apresentarem a documentação comprobatória relativa à Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observando-se os procedimentos estabelecidos no referido edital.

5.2. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo e valerá de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, e a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato pode ser superior a esse valor PARA TODAS AS VAGAS ANUNCIADAS:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	3,50	3,50
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	3,00	3,00
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	2	1,00	2,00
4	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2019.	3	0,50	1,50

5	Apoio Pedagógico Especializado. Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.	3	1,5	4,5
6	Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos. Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2019	3	1,5	4,5

5.3. Não serão considerados os pontos que não corresponderem às características estabelecidas em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

5.4. para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

5.5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

5.6. Para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.7. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

5.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.9. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Etapa, com a respectiva pontuação obtida.

#### 6. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO E DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 10% (dez por cento) das convocações realizadas com base neste Edital, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e município de opção do candidato no ato da inscrição.

6.2.1. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e três profissionais integrantes dos quadros da Secretaria de Estado de Educação, a qual será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2.2. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados classificados no Processo de Seleção.

6.2.3. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência.

6.2.4. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

6.2.5. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional, será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

6.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

6.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal, a partir das imagens, documentos e informações colhidos quando da avaliação presencial.

6.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso

recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

6.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 7.2.8, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RH.001/2022:

7.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio de edital próprio e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas etapas, por ordem crescente de classificação, por etapa, componente curricular, modalidade e por município, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e a de Educação.

7.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas, conterá as seguintes listagens:

7.2.1. Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular e modalidade, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos na Etapa II, correspondente à Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

7.2.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.001/2022:

8.1. DO DESEMPATE É de atribuição para desempate 2 critérios para todas as vagas, sendo analisados primeiro a idade mais avançada, e depois o maior tempo de experiência comprovada do candidato na área a ser concorrida.

### DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

8.1.1. A atribuição de aulas temporárias para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

8.1.2. O prazo da convocação do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que observadas neste edital, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

8.1.3. Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública.

8.1.4. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano, após o término da substituição, o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

8.2. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do cartão ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular/disciplina;
- k) original da certidão eleitoral e de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- m) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- n) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- o) originais das certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

8.3.1. As cópias dos documentos relacionados no subitem 8.2 deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

8.3.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria de Estado de Educação, sem garantia de vaga.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado RH.001/2022, será de 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

9.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

9.4. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- DOE, no endereço <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, no endereço <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/>

9.5. As Secretarias Municipais De Administração e de Educação Cultura Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado, não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc.

9.6. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

9.7. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado RH.001/2022, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

APARECIDA DO TABOADO-MS, 14 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERT SANTOS FETTE

ANEXO II AO EDITAL RH.001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições	Período de Inscrições	ter, 15 /mar, 22	seg, 21 /mar, 22
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	qua, 23 /mar, 22	
Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Avaliação dos Documentos Comprobatórios	qua, 23 /mar, 22	sex, 25 /mar, 22
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	ter, 29 /mar, 22	
	Período Recursal	qua, 30 /mar, 22	qui, 31 /mar, 22
	Publicação do Resultado dos Recursos	seg, 04 /abr, 22	
	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) e Primeira Convocação para Exames Admissionais	ter, 05 /abr, 22	
Etapa III: Contratação e Posse	Exames Admissionais	qua, 06 /abr, 22	
	Posse de Servidores	qui, 07 /abr, 22	
	Servidores em Sala de Aula	sex, 08 /abr, 22	

Matéria enviada por CARLOS ALBERT SANTOS FETTE

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**Processo Administrativo de Compras nº 053/2022 Dispensa de Licitação nº 019/2022.**

#### Ementa:

"Licitação. Dispensa. Emergência. Contratação de Empresa de Transporte Escolar".

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item **3.1**, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

**Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, a fim de atender a rede pública de ensino nas dependências do município de Aparecida do Taboado - MS.**

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS.

**Prestadores dos Serviços e valores:**

- D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME

- CNPJ: 26.736.482/0001-68